

LEI Nº 014/2026

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Divinésia/MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Divinésia/MG, o cargo de **Gerente Municipal de Educação**.

Art. 2º O cargo de Gerente Municipal de Educação terá como principais atribuições:

- I - Coordenar e acompanhar a implementação das políticas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- II - Articular as ações pedagógicas entre a Secretaria Municipal de Educação, direções escolares, supervisores e docentes;
- III - Monitorar indicadores educacionais, resultados de avaliações internas e externas, propondo estratégias de melhoria da aprendizagem;
- IV - Acompanhar e orientar os processos de planejamento pedagógico das unidades escolares;
- V - Contribuir para a organização e execução da formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- VI - Apoiar a implementação de políticas de inclusão, equidade e recomposição da aprendizagem;
- VII - Atuar no acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- VIII - Assessorar tecnicamente a Secretária Municipal de Educação na tomada de decisões estratégicas;
- IX - Garantir a articulação entre as dimensões pedagógica, administrativa e formativa da rede.

Art. 3º Para provimento no cargo de Gerente Municipal de Educação, o candidato deverá possuir formação superior em Pedagogia ou áreas afins, com experiência comprovada em gestão educacional.

Art. 4º o Cargo de Gerente Municipal de Educação será de provimento Amplo e seu símbolo de vencimento será **CC-03C** e instrução: Nível Médio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinésia/MG, 16 de abril de 2026.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA